



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Sr<sup>a</sup> ANTONIO PORTELA TELES para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 032/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 02 de Março de 2021

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0026.2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. ANTONIO PORTELA TELES E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Sr. Antonio Portela Teles, CPF: nº 467.846.403-49, RG: nº 04993961220 SSP - MA com sede na Praça da Bandeira nº 9ª – Centro - Chapadinho - MA CEP – 65.500.000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CIRANDINHA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da Escola Municipal Jardim Cirandinha - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 10 (dez) meses, iniciando em 02 de Março de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Bairro Terras Duras – Chapadinho  
CNPJ: 30.887.156/0001-05



1

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 7601-5**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

- 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica
- 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil
- 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Bairro Terras Duras – Chapadinho  
CNPJ: 30.887.156/0001-05




Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

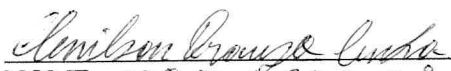
Chapadinhã, (MA), 02 de Março de 2021

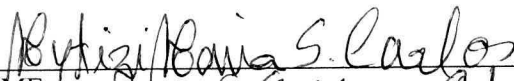
  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05  
NARA DA SILVA MACEDO  
CPF Nº 467.846.403-49  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação*

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO PORTELA TELES**  
CPF nº 467.846.403-49

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Amilton Augusto Lima  
CPF: 079.945.303-38

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Rytizi Baira S. Carlos  
CPF: 103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 032/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 013/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0026.2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADA:** ANTONIO PORTELA TELES, CPF: nº 467.846.403-49

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Jardim Cirandinha de interesse da Sec. Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica  
12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil  
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 02 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 02 de Março de 2021.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação